ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sumidouro Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 238, DE 03/06/1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 30% (trinta por cento), o Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 03 de junho de 1991.